



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 008/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais atribuições constantes na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em pesquisa ao Portal da Transparência da Prefeitura de Ibatiba/ES identificou-se a existência de vários procedimentos de dispensa/inexigibilidade de licitação, em caráter emergencial, com indícios de irregularidades;

CONSIDERANDO a Portaria-PGC n. 007, de 26 de maio de 2020, que instituiu, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, Gabinete Especial para



acompanhamento das ações decorrentes do estado de emergência provocado pela pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal;

CONSIDERANDO que para a verificação da regularidade dos procedimentos licitatórios e das contratações emergenciais em face ao disposto na Lei n. 13.979, de 06/02/2020, faz-se necessária análise da integralidade dos procedimentos suspeitos de irregularidades;

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores Especiais de Contas prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico (art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 451/2008);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

para apurar possíveis irregularidades nos procedimentos de dispensa/inexigibilidade de licitação da Prefeitura de Ibatiba/ES, tais como eventual sobrepreço, contratação de empresa sem atuação no ramo do objeto contratado, ausência de vantajosidade e economicidade, entre outros.

DETERMINO a adoção das seguintes providências:

1 – Registre-se a Portaria n. 008/2020 - MPC;

2 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.



**MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS**
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Gabinete Especial Covid-19

Vitória, 23 de julho de 2020.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS
COORDENADOR GABINETE ESPECIAL